ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial E Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 13/07/2017**, que dispõe sobre o Plano Plurianual, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 07 – SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNCICIPAL DA SAÚDE
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302- – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa 0121– Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Proj./Ativ.: 2049- PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios
Fonte de Recurso: 0040 – Ações dos Serviços Públicos em Saúde

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0811 – Desporto de Rendimento
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1162- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1373 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Desportos
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1163- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES CULTURAIS
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1372 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Cultura
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na **LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 11/11/2020**, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 07 – SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNCICIPAL DA SAÚDE
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302- – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa 0121– Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Proj./Ativ.: 2049-PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios
Fonte de Recurso: 0040 – Ações dos Serviços Públicos em Saúde

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0811 – Desporto de Rendimento
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1162- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1373 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Desportos
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1163- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES CULTURAIS
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1372 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Cultura
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na **LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 14/12/2020** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R$ 386.785,89 obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNCICIPAL DA SAÚDE
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302- – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa 0121– Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Proj./Ativ.: 2049-PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios ..... R$ 348.140,01
Fonte de Recurso: 0040 – Ações dos Serviços Públicos em Saúde

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 0027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0811 – Desporto de Rendimento
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1162- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.3.90.48.00.00.00.00.0001 – Auxílio a Pessoas Físicas ..... R$ 3.600,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00.1373 – Auxílio a Pessoas Físicas ..... R$ 10.800,00
Fonte de Recurso: 1373 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Desportos
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA
Função: 0013 – Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa 0013– Assistência Financeira
Proj./Ativ.:1163- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES CULTURAIS
3.3.3.90.48.00.00.00.00.0001 – Auxílio a Pessoas Físicas ..... R$ 12.122,94
3.3.3.90.48.00.00.00.00.1372 – Auxílio a Pessoas Físicas ..... R$ 12.122,94
Fonte de Recurso: 1372 – Coinvestimento Auxilio Emergencial Cultura
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata os Art. 3º a utilização do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021, referente às fontes dos recursos abaixo relacionados:

Recurso 0001-Livre ..... R$ 363.862,95
Recurso 1372- Coinvestimento Auxilio Emergencial Cultura ..... R$ 12.122,94
Recurso 1373- Coinvestimento Auxilio Emergencial Desportos..... R$ 10.800,00
Total do Crédito ..... R$ 386.785,89

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na **LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 14/12/2020** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R$ 270.896,30 obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRET. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNCICIPAL DA SAÚDE
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302- – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa 0121– Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Proj./Ativ.: 2049-PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 270.896,30
Fonte de Recurso: 0040 – Ações dos Serviços Públicos em Saúde
Total do Crédito ..... R$ 270.896,30

Art. 6º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata os Art. 5º a utilização do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2021, referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Recurso 0001 ..... R$ 270.896,30

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 28 DE JULHO DE 2021.

Depiere

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 059, de 28 de julho de 2021, que solicita autorização para incluir elemento de despesa no PPA na LDO e abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, no montante de R$657.682,19, criando no orçamento vigente, os elementos de despesa:

3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas, junto ao Proj./Ativ.:1162- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES DESPORTIVAS e 3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas, junto ao Proj./Ativ.:1163- APOIO E INCENTIVO AS ATIVIVIDADES CULTURAIS, tratasse de auxílio emergencial específico da cultura esporte, para execução no exercício de 2021, este projeto do Estado que o município de Santo Augusto - RS está pretendendo aderir, visando seguir a intenção do Governo Estadual em prover auxílio para o reestabelecimento financeiro, visando um provável reinicio de atividades, destas classes que foram muito prejudicadas neste período de pandemia.

3.4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios, junto ao Proj./Ativ.: 2049- PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, conforme sugestão/ indicação da Câmara de Vereadores, o poder executivo, entendendo a necessidade de investimentos na área da saúde, está buscando desenho orçamentário para possibilitar a transferência de valores ao hospital Bom Pastor, para custear contrapartida de aquisição do mamógrafo, infraestrutura de rede de gases e instalação de Tanque de oxigênio, de acordo com o Plano de trabalho elaborado pela instituição.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2240/2021
Data: 22/07/2021
Silvana J. Grutchoski
Recepcionista

HOSPITAL BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

Ofício nº 216/2021

Santo Augusto, 22 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhora **Lilian Fontoura Depiere**
DD.Prefeita Municipal de Santo Augusto
Santo Augusto - RS

Excelentíssima Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste apresentar em anexo Plano de Trabalho de solicitação de subvenção, para consultoria e assessoria na elaboração do planejamento estratégico e estudo de viabilidade de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) junto ao Hospital Bom Pastor de Santo Augusto, bem como para a conclusão da reforma da Unidade 1 de Internação Hospitalar padronizando a área, sanando deficiências e irregularidades apontadas pela vigilância sanitária, no valor total de R$270.896,30 (duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Reforçamos que os recursos pleiteados visam dar cobertura ao pagamento do projeto de consultoria com Hospital Moinhos de Vento, de Porto Alegre/RS referente a etapa de diagnóstico com os escopos de Planejamento Estratégico e Estudo de Viabilidade de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), acrescida do apoio no planejamento e tomada de decisões e follow on, follow up e recomendações; e, conclusão da reforma de 04 (quatro) apartamentos de internação hospitalar do Posto 1.

Desta forma, torna-se indispensável o aporte de recursos financeiros para as ações acima expostas a serem executadas pela Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, oportunizando a qualificação do pleno funcionamento dos serviços e especialidades habilitadas, bem como cobertura de atendimento 24 horas à comunidade local, assim como constituir-se protagonista nas decisões viáveis de forma estratégica e responsável.

Agradecemos pela parceria, responsabilidade solidária e trabalho realizado em prol da comunidade. Reconhecemos ainda, a liderança perante a região e parlamentares para a contribuição frente ao pleno funcionamento do Hospital Bom Pastor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Davi Alexandre Ceolin
Presidente da AHBP

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR
Rua Independência, 73 Santo Augusto/RS, CEP: 98590000
CNPJ 90.167.289/0001-20 Fone (55) 3781.1012/3300
hospibompastor@hotmail.com

HOSPITAL BOM PASTOR SANTO AUGUSTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR		**CNPJ Nº:** 90.167.289/0001-20
Endereço: Rua Independência	**Nº:** 73	**Bairro:** Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO	**UF:** RS	**CEP:** 98590-000
Nome Responsável legal: DAVI ALEXANDRE CEOLIN	**Cargo:** Presidente	
CPF/CIC nº: 174.236.600-78	**RG nº:** 4019040684 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300	**E-mail:** hospibompastor@hotmail.com	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado		
Banco: SICREDI	**Agência:** 0361	**Conta corrente:** 49929-3

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: Aporte de Recursos Financeiros à Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS.	**Período de Execução**	
	Início: 21.07.2021	**Término:** 31.01.2022

Objetivos:

- Auxiliar financeiramente o único estabelecimento de saúde hospitalar do município de Santo Augusto frente a demandas estratégicas para a saúde.
- Diagnosticar e planejar melhores práticas no Hospital com vistas a resultados.
- Produzir análise de mercado da saúde para subsidiar a melhor tomada de decisão e o gerenciamento de projetos e metas para atingir a visão de futuro organizacional.
- Assumir a metodologia de Planejamento Estratégico.
- Elaborar estudo de viabilidade de implantação de UTI.
- Reformar quartos de unidade de internação hospitalar, promovendo hotelaria e acolhimento humanizado.
- Melhorar a qualidade dos serviços em saúde prestados à população.

Justificativa do objeto:

A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral com gestão dupla e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local e regional há mais de 85 anos. Possui 85 leitos, sendo 63 destinados ao SUS e conta com uma taxa de ocupação anual de 99,62% e atual de 78,19%. Possui dois ambulatórios, quatro unidades de internação; centro cirúrgico; centro obstétrico; salas para exames de imagem e demais, sala de

procedimentos, sala de esterilização, setor de nutrição e dietética, lavanderia. O corpo clínico está constituído de onze médicos, nas especialidades Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Clínica Obstétrica/Gineco; Clínica Pediátrica; Anestesia; Urologia e Radiologia. Presta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade; urgência e emergência; cirurgias e procedimentos cirúrgicos; exames como: raio x, mamografia, endoscopia, eletrocardiograma; cistoscopia, atendimento psicológico. No ano de 2020, mesmo com a pandemia instaurada, foram atendidos 25.549 pacientes junto ao ambulatório e setor de internações no Hospital.

O Hospital oferece maior comodidade com as instalações do novo Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, equipamentos de última geração e parto humanizado, com alojamento e aleitamento materno. É referência regional de partos, realizando 466 partos em 2020.

Possui equipe médica e de demais profissionais qualificados, presta serviços de média complexidade, desempenha atendimento com resolutividade. Também é a Instituição de Saúde que atende uma população aproximada de 1.500 indígenas pertencentes ao Território do Inhacorá, com suas peculiaridades e dispõe de 08 (oito) leitos para atendimento da saúde mental, regulado pelo Estado/17.ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Conta com leitos, viabilizando quantitativo crescente conforme o pico da contaminação, para internação clínica de pacientes com casos de síndrome gripal; síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana e em todos os dias do mês, de forma ininterrupta, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências a serem atendidas, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas.

O último reajuste da tabela SUS, em parte dos serviços, ocorreu em 2007, comprovando que o valor recebido pelos serviços prestado é inferior ao real custo. Esse déficit (diferença entre receita e despesa) é o maior desafio vivenciado na gestão hospitalar frente ao pleno funcionamento e atendimento humanizado.

O enfrentamento do contexto internacional de pandemia com o novo Coronarírus/Covid-19 acarretou o desafio do alto custo de materiais hospitalares, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e medicamentos, combinado com o acréscimo considerável na quantidade de uso, com a falta de oferta do mercado.

A manutenção do hospital é um desafio. Para qualificar esse processo, a Associação Hospitalar necessita de recursos financeiros para investimento em consultoria na elaboração do planejamento estratégico e estudo de viabilidade de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ou demais especialidades que o estudo indicar e para conclusão da reforma dos apartamentos de internação hospitalar.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso, subsidiando a conclusão da reforma da Unidade 1 de Internação Hospitalar padronizando a área, sanando deficiências e irregularidades apontadas pela vigilância sanitária, bem como tornando a hotelaria hospitalar em um ambiente humanizado, contribuindo na recuperação do paciente, bem como implantando a metodologia do planejamento estratégico do Hospital Bom Pastor e realizando estudos de viabilidade frente a novas especialidades e serviços a serem ofertados, situações que agregam benefícios direto a comunidade usuária e fortalece a parceria com a Unidade Básica de Saúde.

Os recursos pleiteados visam dar cobertura ao pagamento do projeto de

consultoria e assessoria ao Hospital Bom Pastor pela equipe da Associação Hospitalar Moinhos de Vento, de Porto Alegre/RS referente a etapa de diagnóstico com os escopos de Planejamento Estratégico e Estudo de Viabilidade de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), acrescida do apoio no planejamento e tomada de decisões e follow on, follow up e recomendações; e, conclusão da reforma de 04 (quatro) apartamentos de internação hospitalar do Posto 1, nos padrões requeridos pela vigilância sanitária e RDC 50/2002.

Desta forma, torna-se indispensável a subvenção através do aporte de recursos financeiros para as ações acima expostas a serem executadas pela Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, oportunizando a qualificação do pleno funcionamento dos serviços e especialidades habilitadas, bem como cobertura de atendimento 24 horas à comunidade local, assim como constituir-se protagonista nas decisões viáveis de forma estratégica e responsável.

Resultados Esperados:
Viabilidade e sustentabilidade frente ao pleno funcionamento das atividades hospitalares com cobertura de plantão nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana.
Diagnóstico para Planejamento Estratégico, proposição de melhorias e elaboração de estudo de viabilidade de implantação UTI.
Apoio nas implementações das melhorias recomendadas nos diagnósticos, introduzindo o novo processo de planejamento estratégico.
Satisfação no atendimento humanizado para a comunidade.
Gestão eficiente e eficácia nos resultados e tomadas de decisões na área de serviços em saúde.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DO FUNDO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** - Pagamento de despesas com material e demais serviços de terceiros.	21.07.2021	31.01.2022

3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Única	Valor Total
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de despesas com material e demais serviços de terceiros.	R$270.896,30	R$270.896,30

HOSPITAL BOM PASTOR SANTO AUGUSTO

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$270.896,30	-	-	-	-	-
Meta	Despesa Estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela Única	Valor Total
Repasse Recurso Financeiro em parcela única	R$270.896,30	**R$270.896,30**
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: - Pagamento de despesas com material e demais serviços de terceiros.		

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$270.896,30	-	-	-	-	-
Meta	Despesa estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

7. MODO E PERIOCIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias após a aplicação total dos valores.

8. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Oficio de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia

HOSPITAL BOM PASTOR SANTO AUGUSTO

9. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 20 de julho de 2021.

DAVI ALEXANDRE CEOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a firmatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 20 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Ata nº 26/2021

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas, de forma virtual, através google meet, link: https://meet.google.com/beh-uefz-eux, em respeito aos protocolos sanitários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, COVID-19, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santo Augusto, para monitoramento do processo de vacinação e apresentação, pela Associação Hospitalar Bom Pastor, dos projetos de Aporte Complementar de Recursos Financeiros para Projeto e Execução de Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura e de Auxílio Financeiro para contrapartida na aquisição de equipamento de mamografia digital, para apreciação. Presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Janete Leandra Pretto Franco, a mesma saudou a todos e de imediato passou a palavra para a secretária de saúde, Carolina que apresentou as seguintes considerações sobre a vacinação: total de vacinados, em Santo Augusto, até a data de 22/07/2021 com a 1ª dose: 8.066 pessoas e com a 2ª dose: 3.243 pessoas. Vacinas recebidas 13.070, sendo 8.208 referente a 1ª dose e 4.482 a 2ª dose, além de 380 com dose única. Está ocorrendo a antecipação da segunda dose às pessoas vacinadas com a primeira dose até o dia 10/05/2021 com a AstraZeneca/Fiocruz. Chamamento está sendo realizado de acordo com o estoque. Há uma intenção do Estado do RS em antecipar a aplicação da segunda dose para 10 semanas em havendo disponibilidade de vacinas, bem como produção suficiente e no prazo para concretizar essa ação. Em 21/07/2021 o município de Santo Augusto recebeu 105 vacinas para Dose 2 e, um total de 342 vacinas para a dose 1 sendo: 180 doses 1 da AstraZeneca/Fiocruz; 60 doses 1 da Astrazeneca/Covax; 60 doses 1 da Coronavac/Butantan e, 42 doses 1 da Pfizer (esta destinada a adolescentes com comorbidades). As vacinas de dose 1 foram aplicadas para pessoas sem comorbidades com 27 anos de idade e mais. A novidade no ordenamento prioritário se refere a inclusão de adolescentes com idade de 12 a 17 anos de idade, 11 meses e 29 dias, portadores de comorbidades, explicitadas pela Informação Técnica nº10/2021, a saber: obesidade grave; pneumopatias crônicas graves; outros Imunodeprimidos; Hemoglobinopatia grave; doença cardiovascular; doença neurológica crônica e, Diabete Mellitus. Foi destacado a reflexão de que a vacina é pelo coletivo, com objetivo que a doença pare de circular. Ainda foi explanado sobre o recebimento da Nota Técnica – DIDEPRE/CONPREV/INCA Detecção precoce de câncer de mama e vacinação contra covid-19 14/07/2021, documento em anexo, que expõe o fragmento: "Diante dessas evidências, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) recomenda que a mamografia de rastreamento seja realizada quatro a seis semanas após a vacinação contra a covid-19: "Manter a realização de mamografia diagnóstica, nos casos em que estiver indicada na investigação de casos com sinais ou sintomas suspeitos de câncer, independente da vacinação, mas com ênfase no relato detalhado do histórico vacinal (data, tipo de vacina, número da dose e lateralidade) para auxiliar no diagnóstico diferencial". Verificado o cumprimento do plano de vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Augusto frente ao preconizado pelo Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e 17ª Coordenadoria Regional de Saúde. Em seguida, a diretora administrativa do Hospital, Marilei Andrighetto, apresentou o projeto Aporte Complementar de Recursos Financeiros para Projeto e Execução de Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura na Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, que objetiva captar complementação de recursos financeiros junto ao município sede de Santo Augusto, tendo em vista a não participação dos municípios de Braga e Campo Novo, no rateio de forma solidária via percentual per capita, na execução da rede de gases medicinais e equipamentos de infraestrutura no Hospital Bom Pastor de Santo Augusto; executar ação estratégica de resolutividade no abastecimento e de qualidade na oferta do insumo ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19; salvar vidas; disponibilizar leitos clínicos para tratamento de paciente com suspeita ou positivado de COVID-19, com cobertura nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana; disponibilizar tratamento humanizado aos pacientes; atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde. Os municípios de Braga e Campo Novo não efetivaram a participação no projeto solidário, sendo a previsão de R$22.776,48, correspondente a 9%, de Braga e, de Campo Novo o valor de R$30.102,66 correspondente a 12%, totalizando o valor complementar de R$52.879,14, equivalente a somatória dos dois municípios, ou seja, de 21%, pleiteado pela Associação Hospitalar junto ao município sede de Santo Augusto para a conclusão da execução do projeto de

HOSPITAL BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2241/2021
Data: 22/07/2021
Silvana J. Gutcheal

Ofício nº 217/2021

Santo Augusto, 22 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhora **Lilian Fontoura Depiere**
DD.Prefeita Municipal de Santo Augusto
Santo Augusto - RS

Excelentíssima Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste apresentar em anexo Plano de Trabalho de solicitação de recursos financeiros perante dois projetos:

a) **Aporte Complementar de Recursos Financeiros para Projeto e Execução de Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura na Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS** – devido aos municípios de Braga e Campo Novo não efetivaram a participação no projeto solidário, sendo que a coparticipação financeira de Braga estava prevista em (R$22.776,48 – 9%) e de Campo Novo em (R$30.102,66 - 12%), a Associação Hospitalar solicita ao **município sede, Santo Augusto o valor complementar de R$52.879,14, equivalente a somatória dos dois municípios, ou seja, referente ao percentual de 21%.**

b) Auxílio Financeiro para contrapartida na aquisição de equipamento de mamografia digital à Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS – este projeto visa captar recursos financeiros para a contrapartida na aquisição de um equipamento de mamografia digital, contribuir com a oferta de novos serviços hospitalares à comunidade; qualificar a precisão no diagnóstico para agilizar o tratamento precoce, preservando a saúde da mulher e a vida; atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde; melhorar a qualidade dos serviços em saúde prestados à população; ampliar a oferta de serviços de exames de mamografia via SUS, fortalecendo a política da saúde da mulher; cumprimento de metas no rastreamento ao câncer de mama e qualificação do atendimento em assistência à saúde da mulher nos preceitos da humanização; qualificação da precisão no diagnóstico e no tratamento precoce ao câncer de mama. A Associação Hospitalar necessita de recursos financeiros para investimento na contrapartida de novo equipamento de mamografia digital, sendo que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Saúde repassará o valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição do referido equipamento, com a finalidade de qualificar e ampliar a oferta do serviço no contexto das políticas públicas da saúde da mulher.

Reforçamos que os recursos pleiteados são de suma importância para o pleno funcionamento das atividades hospitalares e em caráter de urgência, uma vez que a execução da rede de gases medicinais e instalação do tanque de oxigênio estão em fase de conclusão.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR
Rua Independência, 73 Santo Augusto/RS, CEP: 98590000
CNPJ 90.167.289/0001-20 Fone (55) 3781.1012/3300
hospibompastor@hotmail.com

HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

Agradecemos pela parceria, responsabilidade solidária e trabalho realizado em prol da comunidade. Reconhecemos ainda, a liderança perante a região e parlamentares para a contribuição frente ao pleno funcionamento do Hospital Bom Pastor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Davi Alexandre Ceolin
Presidente da AHBP

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR
Rua Independência, 73 Santo Augusto/RS. CEP: 98590000
CNPJ 90.167.289/0001-20 Fone (55) 3781.1012/3300
hospibompastor@hotmail.com

HOSPITAL BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR	**CNPJ Nº:** 90.167.289/0001-20	
Endereço: Rua Independência	**Nº:** 73	**Bairro:** Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO	**UF:** RS	**CEP:** 98590-000
Nome Responsável legal: DAVI ALEXANDRE CEOLIN	**Cargo:** Presidente	
CPF/CIC nº: 174.236.600-78	**RG nº:** 4019040684 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300	**E-mail:** hospibompastor@hotmail.com	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado		
Banco: **BANRISUL**	**Agência:** **0825**	**Conta corrente:** **06.052451.0-8**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: **Aporte Complementar de Recursos Financeiros para Projeto e Execução de Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura na Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS.**	**Período de Execução**	
	Início: 21.07.2021	**Término:** 29.10.2021

Objetivos:

- Captar complementação de recursos financeiros junto ao município sede de **Santo Augusto**, tendo em vista a não participação dos municípios de Braga e Campo Novo, no rateio de forma solidária via percentual per capita, na execução da rede de gases medicinais e equipamentos de infraestrutura no Hospital Bom Pastor de Santo Augusto.
- Executar ação estratégica de resolutividade no abastecimento e de qualidade na oferta do insumo ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19.
- Salvar vidas.
- Disponibilizar leitos clínicos para tratamento de paciente com suspeita ou positivado de COVID-19, com cobertura nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana.
- Disponibilizar tratamento humanizado aos pacientes.
- Atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.

HOSPITAL BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

Justificativa do objeto:

A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral com gestão dupla e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município de Santo Augusto, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local e regional há mais de 85 anos. Possui 85 leitos, sendo 63 destinados ao SUS e conta com uma taxa de ocupação anual de 99,62% e atual de 78,19%. Possui dois ambulatórios, cinco unidades de internação; centro cirúrgico; centro obstétrico; salas para exames e procedimentos, sala de esterilização, setor de nutrição e dietética, lavanderia. O corpo clínico está constituído de onze médicos, nas especialidades Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Clínica Obstétrica/Gineco; Clínica Pediátrica; Anestesia; Urologia e Radiologia. Presta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade; urgência e emergência; cirurgias e procedimentos; exames como: raio x, mamografia, endoscopia, eletrocardiograma; cistoscopia. No ano de 2020, mesmo com a pandemia instaurada, foram atendidos 26.707 pacientes junto ao ambulatório e setor de internações no Hospital.

O Hospital oferece maior comodidade com as reformas nas Unidades de Internação e com as instalações do novo Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, equipamentos de última geração e parto humanizado, com alojamento e aleitamento materno. É referência regional de partos, realizando 466 partos em 2020.

Possui equipe médica e de demais profissionais qualificados, presta serviços de média complexidade, desempenha atendimento com resolutividade. Também é a Instituição de Saúde que atende uma população aproximada de 1.500 indígenas pertencentes ao Território do Inhacorá, com suas peculiaridades e dispõe de 08 (oito) leitos para atendimento da saúde mental, regulado pelo Estado/17.ª Coordenadoria Regional de Saúde.

De um total inicial de 12 leitos destinados para internação clínica a pacientes com casos de síndrome gripal; síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19, conta, atualmente com 29 leitos com média de 86% em taxa de ocupação.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana e em todos os dias do mês, de forma ininterrupta, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências a serem atendidas, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas. Enfrenta o sistema deficitário da remuneração SUS enquanto desafio vivenciado na gestão hospitalar frente ao pleno funcionamento e atendimento humanizado.

O enfrentamento do contexto internacional da pandemia com o novo Coronavírus/Covid-19 acarretou o desafio do alto custo de materiais hospitalares, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), medicamentos e insumos como oxigênio, combinado com o acréscimo considerável na quantidade de uso, com a falta de oferta do mercado e os altos preços praticados.

Diante do colapso que perpassa a estrutura da saúde, ou seja, leitos clínicos e leitos de unidade de terapia intensiva superlotados; dificuldade no atendimento da demanda em medicações, sedativos e oxigênio; altos preços praticados no mercado;

acentuado déficit financeiro no tratamento a pacientes suspeitos e/ou positivados para COVID-19 e, agravamento da doença e aceleração da contaminação, número elevado de ocorrência de óbitos, na iminência da escassez na oferta de oxigênio vivenciada em março de 2021, foram envidados esforços com atitudes emergenciais da Diretoria da Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto com total apoio das secretarias municipais de saúde, assessores jurídicos, poderes executivo e legislativo, empresários, comunidade em geral, resultando na implementação de ações emergenciais conjuntas e, concomitantemente, estudos estratégicos da resolução da situação vivenciada e que possivelmente viesse a ocorrer, em especial com a escassez do oxigênio. No intuito de salvar vidas e resolver a situação do abastecimento, garantindo a qualidade do insumo para o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 que, em sua maioria, necessitam do uso contínuo do mesmo, foram empreendidos estudos técnicos e viáveis quanto a instalação de usina ou de tanque de oxigênio. Os mesmos apontaram para o tanque de oxigênio, pela segurança no abastecimento, pela garantia de não dependência da energia elétrica ininterrupta e do alto consumo da mesma, pelas condições de manutenção técnica e teste de qualidade do gás medicinal, pela viabilidade econômica na manutenção e custo de infraestrutura para locação/instalação.

Diante das buscas ativas de abastecimento de oxigênio e locação ou instalação de um tanque, das justificativas de grande responsabilidade com clientes já contratados, da distância da logística, da indisponibilidade de tanques criogênicos e da instabilidade de consumo dos clientes já contratados, não sendo possível atendimento a Associação Hospitalar Bom Pastor e, da posterior aceitação por uma única fornecedora, White Martins Gases Industriais Ltda, motivou a solicitação de auxílio financeiro emergencial como alternativa para implantação do projeto.

Vivenciando atualmente nova crise caracterizada pela falta de abastecimento de oxigênio, altos custos praticados, aumento elevado de casos confirmados e hospitalizados, eximindo riscos ao tratamento de pacientes com COVID-19 e viabilizando uma alternativa resolutiva, apresentamos aos municípios de Santo Augusto, Nova Ramada, São Martinho, Chiapetta, Inhacorá, São Valério do Sul, a solicitação de aporte de recursos financeiros para a Entidade Hospitalar executar a Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura para locação de um tanque de oxigênio, que possui valor total de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser rateado conforme dados do censo do IBGE de 2010 e população estimada para 2021. Como proposta acordada, os valores demandados, referentes a cada município, segue a presente ordem: Santo Augusto (R$95.260,87 – 37%), Nova Ramada (R$15.257,70 – 6%), São Martinho (R$37.009,21 – 14%), Chiapetta (R$25.583,13 – 10%), Inhacorá (R$15.237,06 – 6%), São Valério do Sul (R$18.772,89 – 7%). Como os municípios de Braga e Campo Novo não efetivaram a participação no projeto solidário, sendo a participação de Braga prevista em (R$22.776,48 – 9%) e de Campo Novo em (R$30.102,66 - 12%), a Associação Hospitalar solicita ao **município sede, Santo Augusto o valor complementar de R$52.879,14, equivalente a somatória dos dois municípios, ou seja, de 21%.**

Ressaltamos que o oxigênio é vital aos pacientes que necessitam em seu tratamento, seja pela gravidade da doença e/ou seu histórico de saúde (comorbidades), sendo insubstituível o insumo, além de requerer ininterrupção,

mediante o quadro clínico do paciente e avaliação da conduta médica.

Os recursos pleiteados visam dar cobertura a execução de Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura na Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, de forma urgente e prioritária.

Desta forma, torna-se indispensável o aporte de recursos financeiros para a Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS, com vistas ao enfrentamento da crise e do colapso vivenciado na estrutura da saúde, bem como para a resolutividade no abastecimento do oxigênio com oferta de qualidade do insumo no tratamento de pacientes, disponibilizando leitos clínicos para pacientes com suspeita ou positivado de COVID-19, com cobertura nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana, de forma humanizada, com atendimento às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.

Resultados Esperados:

Conclusão da execução do projeto de rede de gases medicinais e de equipamentos de infraestrutura para locação de um tanque de oxigênio.

Garantia no abastecimento de oxigênio no Hospital Bom Pastor para uso em pacientes no tratamento contra a COVID-19.

Responsabilidade solidária com o ato de salvar vidas.

Economicidade na manutenção do oxigênio líquido ao tratamento dos pacientes.

Viabilidade frente ao pleno funcionamento das atividades hospitalares.

Qualificação e humanização no atendimento no Hospital Bom Pastor de Santo Augusto, com cobertura de plantão nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DO FUNDO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	**Obras e Instalações:** - Pagamento de parte das despesas, com demais materiais e serviços de terceiros, para a execução do projeto da Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura para locação de um tanque de oxigênio.	21.07.2021	29.10.2021

3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Única	Valor Total
Obras e Instalações: - Pagamento de parte das despesas, com demais materiais e serviços de terceiros, para a execução do projeto da Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura para locação de um tanque de oxigênio.	R$52.879,14	**R$52.879,14**

HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$52.879,14	-		-	-	-
Meta	Despesa Estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela	Valor Total
Obras e Instalações: - Pagamento de parte das despesas, com demais materiais e serviços de terceiros, para a execução do projeto da Rede de Gases Medicinais e Equipamentos de Infraestrutura para locação de um tanque de oxigênio.	R$52.879,14	**R$52.879,14**

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$52.879,14	-	-	-	-	-
Meta	Despesa estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

7. MODO E PERIOCIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias após a aplicação total dos valores.

8. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Oficio de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia

HOSPITAL
BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

9. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 21 de julho de 2021.

DAVI ALEXANDRE CEOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a firmatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 21 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR
Rua Independência, 73 Santo Augusto/RS, CEP: 98590000
CNPJ 90.167.289/0001-20 Fone (55) 3781.1012/3300
hospibompastor@hotmail.com

HOSPITAL BOM PASTOR SANTO AUGUSTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR		**CNPJ Nº:** 90.167.289/0001-20
Endereço: Rua Independência	**Nº:** 73	**Bairro:** Centro
Cidade/Município: SANTO AUGUSTO	**UF:** RS	**CEP:** 98590-000
Nome Responsável legal: DAVI ALEXANDRE CEOLIN	**Cargo:** Presidente	
CPF/CIC nº: 174.236.600-78	**RG nº:** 4019040684 SSP/RS	
Telefone contato: 3781-1012 / 3300	**E-mail:** hospibompastor@hotmail.com	
Dados para movimentação financeira do recurso pleiteado		
Banco: BANRISUL	**Agência:** 0825	**Conta corrente:** 06.048972.0-9

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Projeto: Auxílio Financeiro para contrapartida na aquisição de equipamento de mamografia digital à Associação Hospitalar Bom Pastor de Santo Augusto/RS.	**Período de Execução**	
	Início: 21.07.2021	**Término:** 04.03.2022

Objetivos:

- Captar recursos financeiros para a contrapartida na aquisição de um equipamento de mamografia digital.
- Contribuir com a oferta de novos serviços hospitalares à comunidade.
- Qualificar a precisão no diagnóstico para agilizar o tratamento precoce, preservando a saúde da mulher e a vida.
- Atender às políticas prioritárias do SUS para as redes de atenção à saúde.
- Melhorar a qualidade dos serviços em saúde prestados à população.
- Ampliar a oferta de serviços de exames de mamografia via SUS, fortalecendo a política da saúde da mulher.

Justificativa do objeto:

A Associação Hospitalar Bom Pastor, Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede no município de Santo Augusto, RS, hospital geral com gestão dupla e cadastro no CNES sob nº 2261065, Entidade Filantrópica, está instalada em prédio de propriedade do Município, com Termo de Cessão de Uso, presta atendimento na área de assistência à saúde à comunidade local e regional há mais de 85 anos. Possui 85 leitos, sendo 63 destinados ao SUS e conta com uma taxa de ocupação anual de 99,62% e atual de 78,19%. Possui dois ambulatórios, quatro unidades de internação; centro cirúrgico; centro obstétrico; salas para exames de imagem e demais, sala de procedimentos, sala de esterilização, setor de nutrição e dietética, lavanderia. O corpo clínico está constituído de onze médicos, nas especialidades Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Clínica Obstétrica/Gineco; Clínica Pediátrica; Anestesia; Urologia e

Radiologia. Presta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade; urgência e emergência; cirurgias e procedimentos cirúrgicos; exames como: raio x, mamografia, endoscopia, eletrocardiograma; cistoscopia, atendimento psicológico. No ano de 2020, mesmo com a pandemia instaurada, foram atendidos 25.549 pacientes junto ao ambulatório e setor de internações no Hospital.

O Hospital oferece maior comodidade com as instalações do novo Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, equipamentos de última geração e parto humanizado, com alojamento e aleitamento materno. É referência regional de partos, realizando 466 partos em 2020.

Possui equipe médica e de demais profissionais qualificados, presta serviços de média complexidade, desempenha atendimento com resolutividade. Também é a Instituição de Saúde que atende uma população aproximada de 1.500 indígenas pertencentes ao Território do Inhacorá, com suas peculiaridades e dispõe de 08 (oito) leitos para atendimento da saúde mental, regulado pelo Estado/17.ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Conta com leitos, viabilizando quantitativo crescente conforme o pico da contaminação, para internação clínica de pacientes com casos de síndrome gripal; síndrome respiratória aguda grave e/ou suspeitos ou confirmados de COVID-19.

A Entidade Hospitalar funciona 24 horas por dia, nos sete dias da semana e em todos os dias do mês, de forma ininterrupta, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências a serem atendidas, assim como dispor de medicamentos e materiais hospitalares, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas.

O último reajuste da tabela SUS, em parte dos serviços, ocorreu em 2007, comprovando que o valor recebido pelos serviços prestado é inferior ao real custo. Esse déficit (diferença entre receita e despesa) é o maior desafio vivenciado na gestão hospitalar frente ao pleno funcionamento e atendimento humanizado.

O enfrentamento do contexto internacional de pandemia com o novo Coronarírus/Covid-19 acarretou o desafio do alto custo de materiais hospitalares, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e medicamentos, combinado com o acréscimo considerável na quantidade de uso, com a falta de oferta do mercado.

A prestação de serviços hospitalares é um desafio contínuo haja visto suas melhorias e investimentos requeridos e exigidos por legislação. Para qualificar esse processo, a Associação Hospitalar necessita de recursos financeiros para investimento na contrapartida de novo equipamento de mamografia digital, sendo que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Saúde repassará o valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição do referido equipamento, com a finalidade de qualificar e ampliar a oferta do serviço no contexto das políticas públicas da saúde da mulher.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso, subsidiando implementação dos serviços que agregam benefícios direto a comunidade usuária e a parceria com a Unidade Básica de Saúde.

Os recursos pleiteados objetivam a contrapartida financeira para a aquisição do equipamento de mamografia digital, ofertando diagnóstico mais preciso e qualitativo para acompanhamento, tratamento e expectativa de vida das mulheres; atitude de relevância social no investimento na saúde da mulher, enquanto política pública e tratamento precoce no intuito de valorização da vida, nosso maior patrimônio humano, com tecnologia avançada e precisão no diagnóstico, no tratamento precoce e na preservação da vida.

HOSPITAL BOM PASTOR SANTO AUGUSTO

Resultados Esperados:
Ampliação dos serviços prestados as usuárias SUS junto a rede de atenção à saúde básica e cumprimento de metas no rastreamento ao câncer de mama.
Qualificação do atendimento em assistência à saúde da mulher nos preceitos da humanização; qualificação da precisão no diagnóstico e no tratamento precoce ao câncer de mama.
Qualificação à assistência no Hospital Bom Pastor de Santo Augusto, com cobertura de plantão nas 24 horas do dia, nos sete dias da semana.
Satisfação no atendimento humanizado para a comunidade.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA) - C/RECURSOS DO FUNDO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**	21.07.2021	04.03.2022

3. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO C/RECURSOS DO FUNDO

Natureza da Despesa (Especificação)	Parcela Única	Valor Total
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R$200.000,00	R$200.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DO RECURSO

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$200.000,00	-	-	-	-	-
Meta	Despesa Estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item / Descrição	Parcela Única	Valor Total
Repasse Recurso Financeiro em parcela única		
Aquisição de Equipamento e Material Permanente	R$200.000,00	**R$200.000,00**

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa estimada	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01		R$200.000,00	-	-	-	-	-
Meta	Despesa estimada	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01		-	-	-	-	-	-

HOSPITAL BOM PASTOR
SANTO AUGUSTO

7. MODO E PERIOCIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias após a aplicação total dos valores.

8. DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Oficio de encaminhamento dos documentos juntados ao processo de prestação de contas
Certidões de Regularidade Fiscal (CNDs FGTS, INSS, RFB, Trabalhistas, etc...
Relação de Pagamentos (anexo I)
Relatório da Execução da Receita e da despesa (anexo II)
Cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação do recurso repassado
Demonstrações contábeis (balancetes mensais)
Certificado de Filantropia

9. DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade proponente, responsabilizo-me a prestar contas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de auxílio financeiro, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964, Lei Federal nº 8.666, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e/ou Lei Específica que trate da matéria.

Santo Augusto, 21 de julho de 2021.

DAVI ALEXANDRE CEOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Bom Pastor

11. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a firmatura de instrumento jurídico e/ou aditivos. Após encaminhe-se a Fazenda Municipal para adoção das medidas quanto a transferência do recurso financeiro, bem como da tomada de prestação de contas.

Santo Augusto, 21 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Mem. Nº. 03/2021

Santo Augusto, 22 de julho de 2021.

DE: Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer;

PARA: SEFIN.

Assunto: Projeto de Lei e abertura de Conta Bancária.

Senhora Secretária,

Venho pelo presente, considerando a Lei Estadual Nº 15.645/2021 e o Decreto Estadual Nº 55.967/2021, requerer com a máxima urgência, a elaboração do devido Projeto de Lei visando a criação do elemento de despesa necessário para concretização do Auxílio Emergencial do Esporte e a abertura de conta bancária, conforme especificado na Legislação supracitada e Edital de Chamada Pública SEL Nº 004/2021, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Diogo Rian Fernandes Bidinha,
Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer.

Recebido em:____/07/ 2021

Assinatura:_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Mem. Nº. 02/2021

Santo Augusto, 19 de julho de 2021.

DE: Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer;

PARA: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Edital para inscrição de profissionais de educação física para obtenção de auxílio emergencial, com base na Lei Estadual Nº 15.645/2021 e Decreto Estadual Nº 55.967/2021.

Senhora Prefeita,

Venho pelo presente, considerando a Lei Estadual Nº 15.645/2021 e o Decreto Estadual Nº 55.967/2021, requerer com a máxima urgência, a expedição do Edital para inscrição de profissionais de educação física para obtenção de auxílio emergencial, modelo em anexo.

O objeto deste edital de Chamamento Público, constitui-se na inscrição e seleção de Profissionais de Educação Física sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à COVID-19, para obtenção de auxílio emergencial.

Lembramos que o auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Santo Augusto for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual no 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS no 004/2021 e no limite dos recursos recebidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Diogo Rian Fernandes Bidinha,
Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer.

Recebido em: 19/07/2021

Assinatura: _____

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2021 - GP.

Edital para inscrição de profissionais de educação física para obtenção de auxílio emergencial, com base na lei estadual nº 15.645/2021 e Decreto Estadual nº 55.967/2021.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.ª LILIAN FONTOURA DEPIERE, por intermédio da Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as INSCRIÇÕES de Profissionais de Educação Física, para obtenção de auxílio emergencial com recursos financeiros obtidos em atendimento ao previsto no Decreto Estadual no 55.967/2021 e no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS no 004/2021.

1. DO PRAZO

As inscrições poderão ser realizadas no período do dia **20 ao dia 29 de julho de 2021**, junto à Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer, sito no 2° piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465, Santo Augusto/RS.

É dever do interessado trazer cópia dos documentos por ocasião da inscrição, não sendo recebidos documentos posteriores.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de Chamamento Público, a inscrição e seleção de Profissionais de Educação Física sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à COVID-19, para obtenção de auxílio emergencial.

O auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Santo Augusto for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº 004/2021 e no limite dos recursos recebidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever os profissionais de educação física que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

I - não ter vínculo empregatício vigente;

II - não ser servidor público;

III - não ser aposentado ou pensionista;

IV - não ser menor de 18 anos;

V - ter residência no Município;

VI - ter cadastro regular junto ao Conselho Estadual de Educação Física - CREF;

VII - possuir conta no Banrisul.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

Para a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade válido e com foto;

II - cópia do documento de registro do Conselho Estadual de Educação Física – CREF;

III - comprovante de endereço atualizado, expedido com menos de 60 dias;

IV - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional possuir;

V – declaração de que atende às condições do item 3;

VI - dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial;

VII– formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social.

5 - DA SELEÇÃO:

I - Após o período de inscrição, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital.

II - Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível, será adotado a ordem de inscrição como critério de seleção.

6 - DO VALOR DO AUXÍLIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As propostas habilitadas receberão o valor de subvenção de R$ 800,00 por ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis, sendo R$ 600,00 de recursos estaduais e R$ 200,00 de recursos próprios.

II - A parte que cabe ao Município correrá por conta da dotação orçamentária própria, conforme Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo local, e que depende de aprovação.

III - Somente será concedido o auxílio, tanto em relação aos recursos próprios quanto da parte dos recursos estaduais, se o Município vier a ser contemplado coma inscrição definitiva no programa estadual, receber os recursos e após a existência da necessária rubrica orçamentária.

7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

I - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

II - Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por qualquer funcionário da administração do Município, no ato da entrega (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

8 - DA CONTRAPARTIDA:

O profissional de Educação Física contemplado deverá prestar ao município 20 (vinte) horas de serviço comunitário ligado ao esporte. Não haverá remuneração em relação ao serviço, não havendo qualquer vínculo empregatício.

A prestação do serviço deverá dar-se até **31 de dezembro de 2022**, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser fracionado em 4 (quatro) dias

distintos.

9 - DO DEVER DE RESSARCIR:

A recusa injustificada em prestar a contrapartida bem como a inverdade em qualquer das condições de habilitação determinará a devolução integral do valor do benefício.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Serão credenciados todos os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Santo Augusto e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

II - Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

III - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em partes ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital. Decreto Estadual no 55.967/2021 e no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS no 004/2021.

IV - Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

V - Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico esporte.sa@santoaugusto.rs.gov.br ou protocolada na recepção da Prefeitura Municipal, até o dia 03 de agosto de 2021, de 2.ª a 6ª feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se: 20/07/2021.

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 004/2021

Chamada Pública de coinvestimento, junto aos municípios gaúchos, para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física.

A Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, de 02/07/2021 às 23h59min de 15/08/2021, visando à adesão de municípios para concessão de auxílio emergencial a profissionais de educação física, de acordo com o Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I).

A presente chamada pública observará o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, no que couber, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página https://esporte.rs.gov.br/inicial

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de projetos de prefeituras do Estado do Rio Grande do Sul interessadas em aderir ao coinvestimento junto à Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, visando ao repasse de auxílio emergencial a profissionais de educação física (previsão de atendimento de até 7.700 profissionais) que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

a) não ter vínculo empregatício vigente;

b) não ser servidor público;

c) não ser aposentado ou pensionista;

d) não ser menor de dezoito anos;

e) ter residência no município que tenha aderido à presente Chamada Pública;

f) ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.

1.2. O valor do auxílio emergencial será de R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I).

1.3. A seleção será realizada em fluxo contínuo, entre 02/07/2021 às 23h59min de 15/08/2021, até o limite dos recursos disponíveis.

1.4. Os valores de coinvestimento, a serem repassados pela SEL, serão proporcionais à contrapartida dos municípios, na proporção de três vezes o valor aportado.

1.4.1. Dos R$ 800,00 (oitocentos reais) referidos no subitem 1.2, R$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela SEL e R$ 200,00 (duzentos reais) pelos municípios.

1.5. Os municípios pré-inscritos deverão lançar edital ou instrumento congênere para cadastramento e seleção dos beneficiários, bem como para o repasse de recursos do auxílio emergencial.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1. O valor disponível para o financiamento da presente Chamada Pública de coinvestimento é de R$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais).

2.1.1. Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE.

3. DAS ETAPAS

3.1. A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

a) pré-inscrição e edital municipal para seleção de beneficiários (item 4) ;

b) inscrições (item 5);

c) habilitação (item 6);

d) celebração de Convênios (item 7);

e) realização do Plano de Trabalho e liberação dos recursos financeiros (item 8);

f) execução dos pagamentos (auxílio emergencial) (item 9);

g) prestação de contas (item 10).

4. PRÉ-INSCRIÇÃO E EDITAL MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

4.1. No prazo de até 10 (dez) dias da publicação desta Chamada Pública, os municípios realizarão uma pré-inscrição na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/pre-inscricao.

4.1.1. A pré-inscrição não implicará em qualquer vinculação dos municípios à presente Chamada Pública até a efetiva inscrição, nos termos do item 5.

4.2. Os municípios que realizaram a pré-inscrição estão autorizados a lançar seus editais para a seleção dos beneficiários.

4.3. A minuta do edital municipal deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I).

4.4. O objeto do edital municipal deverá ser, exclusivamente, a seleção de beneficiários do auxílio emergencial.

4.5. O edital deverá exigir dos candidatos os documentos abaixo listados, podendo o município exigir, ainda, documentação adicional que entender adequada:

a) cópia do documento de identidade válido e com foto;

b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;

e) dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial;

f) formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (Anexo II - Declaração - Auxílio Emergencial do Esporte).

4.6 O município deve estabelecer, em seu edital, canal específico para recebimento de denúncias relativas a

beneficiários contemplados, para fins de controle social.

4.7. Compete ao município atestar a validade do registro dos profissionais junto no CREF, a qual poderá ser efetivada por meio do link https://www.confef.org.br/confef/registrados/ .

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os municípios deverão efetuar suas inscrições, exclusivamente, através do e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br** de 12/07/2021 às 23h59min de 15/08/2021.

5.2. O município que efetuar sua inscrição após o término dos recursos disponíveis será, automaticamente, inserido em listagem de suplentes, observada a ordem de inscrição.

5.2.1. Os suplentes serão chamados na proporção dos recursos disponíveis após a fase de habilitação e respectivos recursos, conforme a ordem de inscrição.

5.2.2. Serão considerados inscritos os municípios que remeterem toda a documentação elencada no subitem 5.3 para o e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br .**

5.3. O município deverá anexar os seguintes arquivos em formato pdf:

a) Plano de Trabalho (Anexo III).

b) comprovante de abertura de conta-corrente/pessoa jurídica no Banrisul, de titularidade do município, exclusiva para a realização do Plano de Trabalho ou apresentação de extrato de conta corrente, nos moldes supracitados, zerado;

c) cópia do edital de chamamento público lançado pelo município, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência desta Chamada Pública (Anexo I);

d) listagem final dos beneficiários contemplados no âmbito do edital municipal, de acordo com as informações anteriormente enviadas na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/inscricao , valor solicitado e valor da contrapartida;

e) ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito e demais documentos referidos no art. 4º, inciso I e respectivos parágrafos da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, cuja listagem estará disponível na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/edital-e-anexos.

5.4. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

5.5. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEL, bem como aquelas enviadas para outros endereços eletrônicos da SEL ou qualquer outra forma diversa da prevista no presente Edital.

5.6. A SEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, dentre outros.

5.7. O andamento das inscrições e demais etapas da presente Chamada Pública estarão disponíveis para consulta e acompanhamento na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/auxilio-emergencial .

5.8. Até a data final referida no item 5.1, a inscrição poderá ser excluída pelo município. A SEL não se responsabiliza pela exclusão indevida de inscrições por parte dos municípios.

5.9. Ao realizar a sua inscrição, o município declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas, de acordo com as exigências deste Edital e Anexos.

5.10. É de inteira responsabilidade do município atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste

Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação (CH).

5.11. Cada município poderá inscrever 01 (um) único Plano de Trabalho para lançamento de 01 (um) Edital Municipal.

5.12. Havendo incongruência entre a listagem final de beneficiários (subitem 5.3 – "d') e as informações enviadas para a página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/inscricao, serão considerados os dados constantes no link https://esporte.rs.gov.br/inscricao segundo as informações inicialmente remetidas pelo município.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por Comissão de Habilitação (CH) em fase única, a qual será composta por servidores da SEL designados pelo Titular da Pasta.

6.2. A CH fará a análise da documentação apresentada pelos municípios inscritos, conforme o subitem 5.3 e demais requisitos do presente Edital, habilitando ou inabilitando-os.

6.3. A habilitação e seleção dos municípios deverá observar a ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis (item 2 deste Edital).

6.4. A fase de habilitação ocorrerá em fluxo contínuo, iniciando com a inscrição da primeira proposta e encerrando quando atingida a totalidade de recursos financeiros disponíveis na presente Chamada Pública.

6.5. A totalidade dos recursos financeiros disponíveis será atualizada quando da habilitação ou inabilitação de cada proposta inscrita, respeitada a ordem de inscrição, sendo o montante solicitado por cada proposta subtraído do valor total desta Chamada Pública.

6.6. A CH poderá proceder a diligências visando esclarecer dúvidas quanto à seleção e habilitação de municípios e à lista de beneficiários no âmbito da presente Chamada Pública, sem prejuízo da ordem de inscrição de cada município.

6.7. O resultado relativo à habilitação e seleção dos municípios e homologação da listagem final de beneficiários, assim como os motivos de inabilitação de municípios e beneficiários, será divulgado na página https://esporte.rs.gov.br/inicial.

6.7.1. Da decisão da CH caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação de resultados preliminares, o qual deverá ser dirigido à CH e remetido através do e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br,** o qual deverá ser assinado pelo respectivo prefeito e conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na etapa da inscrição.

6.7.2. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da CH e encaminhado para homologação do resultado definitivo, a ser disponibilizado na página https://esporte.rs.gov.br/inicial.

6.7.3. Os municípios manterão a ordem de reserva de recursos financeiros definida pela ordem de inscrição até o resultado final dos recursos .

6.8. Durante a vigência do presente Edital e conforme a ordem de inscrição, haverá a divulgação de listagem de municípios contemplados e valores a serem repassados, no âmbito da presente Chamada Pública, na página https://esporte.rs.gov.br/inicial.

6.9. No caso de propostas inabilitadas após a fase recursal, ocorrerá a desclassificação do município, a reintegração do valor ao total de recursos existentes e a convocação do colocado subsequente e, na sequência, dos suplentes, na ordem de inscrição e observado o limite de recursos disponíveis.

6.10. Enquanto não esgotados os recursos disponíveis, as adesões dos municípios habilitados serão

realizadas de forma contínua e independente, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da divulgação deste Edital.

7. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

7.1. Após a homologação e divulgação do resultado definitivo e a verificação da regularidade e validade da documentação elencada no subitem 5.3, será elaborado e firmado Convênio entre Estado/SEL e município contemplado, de acordo com os limites de recursos disponíveis.

7.2. Nas hipóteses em que algum documento ou certidão tenha perdido a sua validade, a SEL poderá requisitá-los ao município quando não for possível obtê-los pela internet.

7.3. O município contemplado será convocado pela SEL para a celebração do respectivo Convênio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação por e-mail. Passado esse prazo sem que haja manifestação do município, será convocado o próximo colocado, de acordo com os limites de recursos disponíveis.

7.4. A entrega do Convênio assinado deverá ser realizada de uma das seguintes formas abaixo elencadas:

a) assinado, digitalizado e remetido para o e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br**. Neste caso, o arquivo assinado originalmente deverá ser entregue fisicamente na SEL, diretamente no Setor de Protocolo ou via Correio;

b) assinado digitalmente com certificado digital, a partir de link a ser disponibilizado via Sistema PROA.

7.5. Para a celebração do Convênio será constituído processo eletrônico no PROA (Processos Administrativos e-Gov), efetivada toda a tramitação do instrumento no Portal de Convênios e Parcerias do RS (https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial) e a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

7.6. A publicação da súmula do Convênio somente poderá ocorrer durante a vigência deste Edital.

7.7. Os municípios que celebrarem Convênio com o Estado/SEL deverão, para fins de transparência, divulgar a lista dos beneficiados pelo auxílio emergencial, bem como manter e divulgar um canal de comunicação para o controle social dos benefícios concedidos.

7.8. O descumprimento parcial ou total do Convênio obrigará o município responsável pela proposta à devolução dos valores já disponibilizados, com a devida correção e acréscimos legais.

8. DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A realização das transferências financeiras aos beneficiários (Plano de Trabalho validado) somente poderá iniciar após a publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado e Portal de Convênios e Parcerias do RS.

8.2. Após a publicação da súmula referida no subitem 8.1, será providenciada a liberação dos recursos financeiros.

8.3. A liberação dos recursos financeiros para os municípios contemplados ocorrerá na forma de parcela única, depositada na conta exclusiva indicada pelo município, após o depósito da contrapartida na referida conta exclusiva, a celebração do Convênio e a publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, a qual será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

8.4. Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste Edital e legislação aplicável.

8.4.1. Nas hipóteses do subitem 8.4, o município terá 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados do recebimento de notificação por e-mail, para saná-la. Não havendo a devida regularização o Convênio será rescindido e deverá ser efetivada a devolução de valores, com a devida correção e acréscimos legais.

9. DA EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS - AUXÍLIO EMERGENCIAL

9.1. Uma vez publicada a súmula do Convênio no Portal de Convênios e Parcerias do RS e no Diário Oficial do Estado, bem como depositados os valores de contrapartida dos municípios e repasse de recursos financeiros pela SEL, os municípios ficam autorizados a iniciar os pagamentos do auxílio emergencial aos profissionais de educação física selecionados no âmbito dos Editais Municipais.

9.2. Os pagamentos deverão ser feitos via transferência bancária, para conta própria do beneficiário junto ao BANRISUL.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o município deverá remeter a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias, para o e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br**, em formato pdf, composta pelos seguintes documentos:

a) lista de beneficiários selecionados, acompanhada dos documentos de seleção, através de comprovação de depósito em conta própria do respectivo CPF;

b) relatório de realização das transferências bancárias para os beneficiários selecionados;

c) extratos da conta-corrente específica do projeto, mês a mês, compreendendo todo o período de movimentação, acompanhados de conciliação bancária;

d) comprovante de devolução de saldos não utilizados;

e) comprovação dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos;

f) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso.

10.2. Havendo inconsistência na prestação de contas, o município terá 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação por e-mail, para prestar esclarecimentos e sanar eventuais irregularidades.

10.2.1. Não havendo a regularização mencionada no subitem 10.2, os pagamentos efetuados indevidamente deverão ser devolvidos com a devida correção e acréscimos legais.

10.3. A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto neste Edital, terá apurada a responsabilização cível e penal, sem prejuízo da devolução dos valores.

10.4.O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

10.5. A SEL fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

10.6. A prestação de contas analisada pela SEL será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final remetido ao município convenente.

11. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

11.1. Os Editais Municipais para seleção dos beneficiários deverão divulgar o coinvestimento pela Secretaria do Esporte e Lazer-SEL em todos os seus atos de divulgação.

11.2. No caso de áudio, mencionar, na leitura das marcas: "financiamento Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte-FEIE - Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria do Esporte e Lazer".

11.3. Quando se tratar de conteúdos a serem disponibilizados em redes sociais, deverá ser utilizada a hashtag "#NovasFaçanhasnoEsporteeLazer" na descrição ou legenda do conteúdo, marcando o perfil da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer no Facebook (facebook.com/secretariaesporteelazerrs), Twitter (@SEsporte_RS), Instagram (@esporte_rs) e Youtube (secretariadoesporteelazer/RS).

11.4. O município deve mencionar o financiamento do Governo do Estado do Rio de Grande do Sul/Secretaria do Esporte e Lazer-SEL em entrevistas que conceder ou *releases*, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

11.5. Após a habilitação dos municípios, as marcas serão remetidas para o e-mail das prefeituras.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total deste Edital é de R$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), recurso oriundo da U.O: 29.01; Recurso: 0104; Atividade/Projeto: 8444; NAD: 3.3.40.41.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do município com as normas e as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Todas as informações sobre as inscrições e demais etapas da presente Chamada Pública serão disponibilizadas na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/auxilio-emergencial .

14.3. É obrigação do município acessar regularmente as informações relativas à presente Chamada Pública, constantes na página https://esporte.rs.gov.br/inicial por meio do link https://esporte.rs.gov.br/auxilio-emergencial .

14.4. A comunicação por e-mail é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SEL não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do município de e-mails enviados ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

14.5. A constatação de eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, a qualquer tempo, implicarão na exclusão do município do processo seletivo, assim como na rescisão do Convênio eventualmente firmado, devendo ser efetivada a devolução de valores recebidos com a devida correção e acréscimos legais.

14.6. Os Planos de Trabalho deverão ser executados de acordo com o apresentado por ocasião da inscrição.

14.7. A inscrição dos municípios na presente Chamada Pública implica prévia autorização à SEL para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e imagens das iniciativas inscritas, em território nacional ou no estrangeiro.

14.8. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.9. É responsabilidade do município manter sempre atualizado dados gerais para contato, bem como demais dados cadastrais informados à SEL.

14.10. O município será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SEL de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), quando for o caso.

14.11. A SEL e a Comissão de Habilitação (CH) poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e municípios contemplados.
14.12.Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail **auxilio-emergencial@esporte.rs.gov.br.**

14.13. São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração-Auxílio Emergencial do Esporte;

c) Anexo III - Plano de Trabalho;

d) Anexo IV - Minuta de Convênio.

14.14. O presente Edital de Chamada Pública, acompanhado dos seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página https://esporte.rs.gov.br/inicial, por meio do link https://esporte.rs.gov.br/edital-e-anexos .

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação (CH) e/ou pela SEL, conforme o caso.

14.16. A SEL manterá canal específico de denúncia, através do e-mail ouvidoria@esporte.rs.gov.br para recebimento de informações relativas a eventuais irregularidades no âmbito da presente Chamada Pública.

Porto Alegre, 01 de julho de 2021.

Danrlei de Deus Hinterholz
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Gmail

Diogo Rian <rian.diogo01@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Santo Augusto

2 mensagens

Diogo Rian <rian.diogo01@gmail.com>
Para: andre.luis@crefrs.org.br

Boa Tarde!!

Conforme contato por telefone estamos pedindo a quantidade atualizada dos profissionais cadastrados no Conselho Regional de Educação Física do Município de Santo August

Obrigado.

Diogo Rian Fernandes Bidinha
Coordenador de Eportes

André Garcia <andre.luis@crefrs.org.br> 20 de julho de 2021 14:30
Para: Diogo Rian <rian.diogo01@gmail.com>

Prezado, boa tarde!
O banco de dados do CREF2/RS retornou a informação de 18 profissionais registrados ativos, nesta data.

Fico à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

André Garcia
Chefia do Departamento de Registro
Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região
Rua Coronel Genuino, 421 - Conj. 401 - Centro - Porto Alegre - CEP 90.010-350
Telefone (51) 3288-0228 / Fax (51) 3288-0222 - www.crefrs.org.br
Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – **cultura@santoaugusto.rs.gov.br**

Memorando n.º 14/2021 – SMEC – Coordenadoria de Cultura.

Santo Augusto, 26 de julho de 2021.

De: Coordenadoria de Cultura e Turismo.
Para: SEFIN

Assunto: **Solicitação para criação de ação e elemento de despesa para Auxilio Emergencial**

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, na qualidade de representante do Comitê Gestor do Município para atendimento do Auxilio Emergencial Coinvestimento do Edital SEDAC Nº 04/2021 encaminhar solicitação para que seja a criado a ação e elemento de despesa da Lei de Auxilio Emergencial.
2. O valor a ser aportado pelo município com recursos próprios será de R$ 12.122,94 e o valor de Coinvestimento do FAC (igual ao valor aportado pelo município): R$ 12.122,94.
3. Após esta criação, enviar para Assessoria Jurídica para que passem o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para aprovação.

Atenciosas saudações,

Dorotéa Schaeffer

Coordenadora de Cultura e Turismo.

Recebido: ___/___/___

_____